



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.002,

DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, para atender as despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC, que não foram incluídas no orçamento vigente, mediante as dotações, assim classificadas e desdobradas:

Órgão – 02 - Prefeitura

Unidade – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Subunidade – 02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural- FUMPAC

Função – 13 – Cultura

Subfunção – 392 – Difusão Cultural

Programa – 3002 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade– 2092– Manutenção e Conservação de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural

Categoria Econômica – 3 - Despesa corrente

- 4 - Despesa Capital

Grupo de Natureza da Despesa – 3 – Outras Despesas Correntes

- 4 - Investimentos

Modalidade de Aplicação – 90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa – 30 – Material de Consumo

R\$ 4.000,00

- 14 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

- 33 – Passagens e Despesas com locomoção

R\$ 10.000,00

- 36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Físicas

R\$ 10.000,00

- 39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoas Jurídica

R\$ 50.000,00

- 93 – Indenizações e Restituições

R\$ 5.000,00

- 52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 17.000,00

R\$ 106.000,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Órgão – 02 - Prefeitura

Unidade – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura a

Subunidade – 02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural- FUMPAC

Função – 13 – Cultura

Subfunção – 392 – Difusão Cultural

Programa – 3002 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade– 2093– Apoio a Entidades e Manifestações Culturais

Categoria Econômica – 3 - Despesa corrente

Grupo de Natureza da Despesa – 3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação – 50 – Transfer. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

90 - Aplicações Diretas

Elemento de Despesa – 41 – contribuições

R\$ 5.000,00

43 – Subvenções

R\$ 10.000,00

48-Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 15.000,00

R\$ 30.000,00

Órgão – 02 - Prefeitura

Unidade – 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Subunidade – 02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural- FUMPAC

Função – 13 – Cultura

Subfunção – 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa – 3002 – Desenvolvimento Cultural

Projeto Atividade – 1158 – Restauração e Conservação de Bens Tombados e Inventariados

Econômica – 4 - Despesa Capital

Grupo de Natureza da Despesa – 4 - Investimentos

Modalidade de Aplicação – 90 – Aplicação Direta

Elemento de Despesa – 51 – Obras e Instalações

R\$ 180.000,00

52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 20.000,00

R\$ 200.000,00

Art. 2.º Para a abertura do crédito de que cuida o artigo anterior fica anulada, parcialmente, as dotações n.º 02.06.13.392.3002.1116.4.4.90.51.00, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), 02.06.20.606.6001.1120.4.5.90.52.00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 02.06.23.695.6003.2216.3.3.50.43.00, no valor de R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), 02.06.13.392.3002.2092.3.50.43.00, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 02.06.13.392.3002.2092.3.3.90.30.00, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais), 02.06..13.392.3002.2092.3.3.90.39.00, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), 02.06.13.392.3002.2092.3.3.90.93.00, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02.06.13.392.3002.2092.4.4.90.52.00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento vigente.

Art. 3.º As dotações demonstradas no artigo 1.º desta Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 e no Orçamento Municipal para 2021, respectivamente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis de junho de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal